



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis

Lei n.º 261/97
De 23 de outubro de 1997.

**Dispõe sobre a alienação
de ações de propriedade
do Município e dá outras
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS,
ESTADO DE SERGIPE,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o executivo municipal autorizado a alienar sua carteira de ações através de leilão, conforme especificação, todas de propriedade da prefeitura municipal e incorporadas ao patrimônio do município:

- 70.720 – Ações ON da Petrobrás S/A
- 22.506 – Ações PN da Petrobrás S/A
- 13.780 – Ações ON da Telergipe S/A
- 13.780 – Ações PN da Telergipe S/A
- 419 – Ações ON da Energipe S/A

Art. 2.º - Por se tratar de interesse da administração pública municipal, o produto de alienação será totalmente aplicado para saldar débitos vencidos e não honrados da prefeitura.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis/SE em 23 de outubro de 1997.


SEBASTIÃO VITOR DOS SANTOS
Prefeito Municipal